



EDITAL DE LEILÃO

PREÂMBULO

COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Horácio Sabino Coimbra, nº 100, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0001-15, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **COMITENTE**, por intermédio da Diretoria de Controladoria e Relações com Investidores, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** de acordo com os termos deste Edital, regido pelas presentes instruções e no que couber pelo Decreto nº 21.981/1932, Resolução 001/2006, da JUCEPAR, e legislação posterior, pelo critério de **MAIOR LANCE**, Edital este constituído dos objetos abaixo descritos, dentro das normas, cláusulas e condições adiante expostas:

1. DA MODALIDADE, DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

- 1.1. MODALIDADE : Eletrônico (Online)
- 1.2. DATA : 20 de abril de 2018
- 1.3. LOCAL: site do leiloeiro www.spencerleiloes.com.br
- 1.4. HORA: 10:00 horas (horário de Brasília)

2. DO OBJETO

2.1. Leilão eletrônico, pelo critério maior lance, de veículos e materiais diversos inservíveis da Companhia Cacique de Café Solúvel, localizados na cidade de Londrina, Estado do Paraná, relacionados no ANEXO I deste edital.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os itens descritos no ANEXO I do presente edital serão leiloados no estado do Paraná e estarão disponíveis para **visitação nos dias 11 e 12 de abril de 2018 no horário das 09:00hs as 11:30hs e das 13:30 hs às 16:30 hs**, no endereço indicado no ANEXO I:

3.1.1. As visitas ao local onde encontram-se os bens, serão agendadas com o Sr. André Pizi - Logística, pelos telefones (43) 4009-6201 ou (43) 99124-6993, das 14:00hs às 16:00hs.

4. DOS LICITANTES

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, livres e capazes nos termos do Código Civil Brasileiro, inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

4.2. Os licitantes do leilão eletrônico (online) devem observar as disposições do item 06, com prévio cadastramento no site www.spencerleiloes.com.br.

5. DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LEILÃO ONLINE

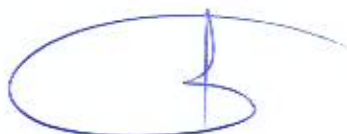
5.1. Para licitantes do sistema eletrônico (leilão online), o usuário, pessoa física ou jurídica, deverá acessar o site www.spencerleiloes.com.br, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação para, desta forma, estar apto a lançar nos leilões on-line e arrematar o(s) bem(ns) pretendido(s);

5.2. O cadastro COMPLETO para habilitação do licitante virtual deve ser feito com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão**, e consiste em enviar digitalizados os documentos solicitados pelo sistema e preencher dados pessoais, bem como o envio de forma eletrônica de procuração específica com firma reconhecida.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances sempre com sucessão não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), sendo que para efetuar lances via internet será necessário prévio cadastramento junto ao site do Leiloeiro, www.spencerleiloes.com.br, sendo sempre vencedor o lance maior.

6.2. O valor atribuído para o lance inicial no momento do leilão ("valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem estipulado, sendo o pagamento da comissão do leiloeiro e ICMS incidente sobre a arrematação dos bens **de responsabilidade do arrematante**, não estando inclusos no valor do lance efetuado.



7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

8. DOS DÉBITOS EM ATRASO

8.1. Eventuais débitos referentes aos itens do ANEXO I serão informados no momento do leilão antes da abertura da fase de lances, bem como no site www.spencerleiloes.com.br e serão de responsabilidade da COMITENTE.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O arrematante deverá no prazo de 24 horas após a arrematação, comprovar perante à COMITENTE, depósito ou transferência de valor referente à arrematação mais a comissão do Leiloeiro, realizado em conta bancária da COMITENTE abaixo indicada. O valor do ICMS incidente deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro, responsável pelo recolhimento deste tributo, que encaminhará ao arrematante uma via do comprovante de recolhimento.

BANCO : BRADESCO S/A.

AGÊNCIA: 0560-6

CONTA: 7390-3

TITULAR: CIA. CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

CNPJ: 78.588.415/0001-15

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

10.1. Na arrematação eletrônica, após o lance vencedor ser aceito pelo sistema, o arrematante será notificado por e-mail para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar o depósito para pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, em conta bancária indicada no item 9.1.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso o Arrematante desista da aquisição do item do qual foi vencedor, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) em favor da COMITENTE, sobre o valor do item renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro Oficial, a serem pagos no momento da desistência, bem como ficará sujeito às eventuais sanções previstas no Código Civil Brasileiro, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

11.2. Caso o arrematante efetue o pagamento do item do qual foi o vencedor por meio de cheque sem a devida provisão de fundos, ou se recuse de forma injustificada em retirar o referido item dentro do prazo estabelecido pela



administração, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas.

13.3.5 Após o prazo de pagamento do arremate, não sendo comprovado o pagamento, fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor.

12. DA RETIRADA DOS ITENS ARREMATADOS

12.1. Os itens arrematados e liberados poderão ser retirados, decorrido o prazo de recurso de 7 (sete) dias úteis, mediante certidão de arrematação emitida pelo leiloeiro e documento do arrematante (carteira de identidade e/ou procuração, no caso de pessoa jurídica) ou autorização com firma reconhecida em Cartório no caso de retirada por terceiro.

12.1.1. A retirada dos bens deverá ser agendada com o Sr. André Pizi - Logística, pelos telefones (43) 4009-6178 ou (43) 99124-6993, das 14:00 hs às 16:00.

12.2. Esgotado este prazo a COMITENTE prorrogará por mais 10 (dez) dias corridos a retirada do bem mediante agendamento, sendo aplicada uma taxa diária de permanência de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser paga diretamente à COMITENTE, quando da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s).

12.3. Vencido o prazo que trata o item anterior o item será considerado abandonado e o arrematante perderá em favor da COMITENTE o valor recolhido a título de arrematação e em favor do leiloeiro a comissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que o bem será repassado ao 2º colocado para arrematação e pagamento, caso este não se interesse serão repassados aos colocados subsequentes da arrematação.

12.4. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo ainda de sua responsabilidade, antes de funcionar o veículo, se for o caso, verificar a necessidade de óleo e combustível. Entretanto, a COMITENTE designará um representante que acompanhará os trabalhos de carregamento e retirada dos bens, com poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos itens.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ARREMATADOS

13.1. A COMITENTE entregará ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo - CRV, correspondente a venda do item leiloado para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, nos itens que demandarem.

13.2. O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigará-se a

efetiva-lá para o seu nome no prazo de **30 (trinta) dias a contar da data da documentação**, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer ônus como: acidentes, infrações ou multas, bem como civil e criminal pela não efetivação deste procedimento.

13.3. Em 10 (dez) dias corridos depois de efetivada a transferência, deverá ainda o arrematante apresentar à COMITENTE o **comprovante de transferência do veículo perante o DETRAN**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13.2.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A COMITENTE reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.2. Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no site do Leiloeiro - www.spencerleiloes.com.br opção "**Leilão da Companhia Cacique de Café Solúvel**"

14.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação.

14.4. Eventuais dúvidas acerca das disposições da licitação, descrição ou características dos itens deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Oficial **Spencer d'Avila Fogagnoli** (www.spencerleiloes.com.br.) ou com a Gerência de Suprimentos da COMITENTE não sendo aceitas reclamações posteriores.

14.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente. Leia atentamente as condições contidas neste Regulamento. **Maiores informações podem ser obtidas com a equipe do Leiloeiro pelos telefones (44) 3026-4950 / 99711-4950 / 99105-6323, e-mail eduardo@spencerleiloes.com.br ou ainda pelo site www.spencerleiloes.com.br.**

14.6. Será publicado em jornal diário de circulação regional, aviso de licitação contendo o resumo do edital do leilão.

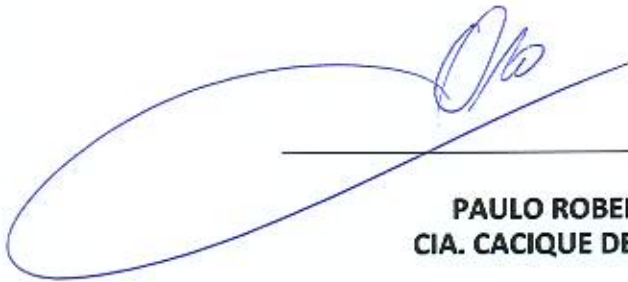
14.7. A retirada do item arrematado deverá ser feita na localidade onde o mesmo se encontra, de acordo com o ANEXO I deste Edital - (Rua Horácio Sabino Coimbra, nº 100, Londrina/PR).

14.8. Faz parte deste Edital como se transcrito fosse, os seguinte documento:

ANEXO I : Relação de bens a serem leiloados e sua localização.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Estadual de Londrina, Estado do Paraná.

Londrina, 28 de março de 2018.



PAULO ROBERTO FERRO
CIA. CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

